

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº25/2010 – PROCESSO Nº25/2010

O **Prefeito Municipal Águas de Chapecó**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:30 hs do dia 27 de JULHO de 2010 entrega dos envelopes 01 e 02; abertura do certame licitatório 9:00 hs do dia 27 de JULHO de 2010**, na sala de licitações – Setor de Compras, Rua Porto União – Centro – Águas de Chapecó, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a referida Tomada de Preços.

1 - OBJETO

1. Constitui objeto da presente tomada de preços a **EXECUÇÃO TOTAL DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS BIGUAÇU, PORTO BELO E SÃO JOAQUIM COMPREENDENDO 4.368,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA**, compreende as ruas Biguaçu, Porto Belo e São Joaquim - Cidade de Águas de Chapecó, em um trecho sobre pavimento existente perfazendo um total de 4.368,00 metros quadrados, necessário se faz para melhores condições de tráfego nestas localidades. Contrato de Repasse entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal – **PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº0308813-47/2009**.

Item	DESTINO	Qtde	Descrição do Produto	Valor Total
1	RUAS BIGUAÇU, PORTO BELO E SÃO JOAQUIM	4.368,00 M ²	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 137.796,44 DE ACORDO COM ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO

*****O VALOR DA PROPOSTA GLOBAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À R\$ 137.796,44**

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, Rua Porto União, nº968 – CENTRO – Águas de Chapecó - das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h dos dias úteis ininterruptamente.
- 2.2 Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Prefeitura Municipal assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- 2.3 O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado nos documentos que acompanham esse edital.
- 2.4 A presença do representante (**devidamente credenciado na apresentação de procuração e ato constitutivo autenticado**) de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 2.5 A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 2.6 Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia, empresas:
 - a) em consórcio;
 - b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

- 2.7 Não será permitida aos proponentes em hipótese alguma a utilização de telefones celulares ou consultas telefônicas durante a reunião de análise da documentação de habilitação / proposta de preços.
- 2.8 Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.
- 2.9 Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.
- 2.10 Na assinatura do contrato **APRESENTAR A.R.T. DE EXECUÇÃO DA OBRA**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar desta Tomada de Preços as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, na abertura da licitação:

- a) Dentro do envelope n.01 – HABILITAÇÃO: devidamente identificado

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE N°.01

DA: (EMPRESA)

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO N°. 25/2010 - LICITAÇÃO N°. 25/2010.**

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2010.

- 3.2.1 **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- 3.2.2 **Certidão Negativa Estadual;**
- 3.2.3 **Certidão Negativa Federa / Dívida Ativa União;**
- 3.2.4 **Certidão Negativa do INSS (CND);**
- 3.2.5 **Certidão negativa do FGTS;**
- 3.2.6 **Certificado – DAM – Documento de Arrecadação Municipal;**
- 3.2.7 **Ato constitutivo ou contrato social da empresa;**
- 3.2.8 **Negativa de Falência ou Concordata da empresa, expedida com data de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de habilitação;**
- 3.2.9 **Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**
- 3.2.10 **Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Prefeitura de acordo com Art.22, §2º da LEI 8.666/93**
- 3.2.11 **Certidão negativa de protestos no Fórum do domicílio**
- 3.2.12 **Declaração da empresa de que caso seja vencedora instalará antes da assinatura do contrato uma Usina de Asfalto numa distância que possibilite a aplicação de massa CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na temperatura máxima de 150° (cento e cinquenta graus Celsius) não inferior a 120C° (cento e vinte graus Celsius), ou apresentar termo de compromisso de fornecimento dos materiais necessários à execução das obras, objeto deste edital, fornecido por empresas que cumpram as exigências descritas no memorial descritivo.**
- 3.2.13 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.**

OBS: Portanto, as empresas para participação e qualificação necessita a apresentação das demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial com as demonstrações contábeis), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de sua jurisdição e assinados pelos responsáveis.

Ou seja, se a empresa participa de processo licitatório entre os meses de janeiro até março, e ainda não tenha encerrado o balanço, deve apresentar as demonstrações financeiras do penúltimo e último exercícios sociais, juntamente com as cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário, exigido legalmente, registrado e assinado, referente o penúltimo exercício.

- 3.2.14 **Certidão de registro no CREA com jurisdição no estado em que for sediado a empresa proponente, bem como o visto em registro de pessoas jurídicas do CREA de Santa Catarina em vigor na data de entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, a prova de registro dar-se-á através de Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.**
- 3.2.15 **Certidão de registro no CREA do profissional integrante do seu quadro técnico, com prazo de validade em vigor;**
- 3.2.16 **Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data de publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA da seguinte forma:**
 - a) a prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita , em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);
 - b) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por PJ de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- 3.2.17 **Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**
- 3.2.18 **Comprovação documental de que a usina de asfalto à quente (CBUQ), fornecedora do licitante, possui Licença de Operação emitido pelos órgãos competentes.**
- 3.2.19 **Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA-SC, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;**
- 3.2.20 **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação-devidamente assinado**
- 3.2.21 **Declaração de empregador pessoa jurídica art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.**

- 3.2.22 **Atestado de visita da obra emitida e expedida pela Prefeitura com até três dias úteis de antecedência a abertura do processo.**

Parágrafo único: Para emissão do atestado de visita de que trata o item 3.2.22, os Licitantes interessados deverão agendar horário com o servidor responsável para visitar o local das obras até o dia: 21/07/2010. Sendo obrigatório a presença do responsável técnico da licitante com a apresentação da carteira do CREA, sob pena da não emissão do atestado. ENGENHEIRO PAULO R. SIMON

- 3.2 Os documentos e declarações referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados **em original ou em cópia autenticada e devidamente assinados quando necessário**. Documentos via internet ficam isentos de autenticação.

- 3.3 Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem as exigências do item 3.2;
- b) cujo envelope "**Documentos**" contiver referências ao conteúdo do envelope "**Proposta**";
- c) que não apresentarem declaração de fatos supervenientes, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam o licitante de participar do processo licitatório.

- 3.5. Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ENVELOPE “PROPOSTA”

ENVELOPE N°.02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO N° 25/2010 - LICITAÇÃO N° 25/2010.

ABERTURA: às 9:00 horas do dia 27 de JULHO de 2010.

- 4.1 O envelope "**PROPOSTA**" deverá ser entregue juntamente com o envelope "**DOCUMENTOS**".
- 4.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:
- a) Declaração de validade das condições da proposta pelo prazo de 60 dias, contados da data do recebimento da proposta. Caso não esteja destacado o prazo a Comissão considerará o prazo de 60 dias;
 - b) Descrição completa e exata do objeto, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura.
 - c) A coluna de preços deverá ser preenchida conforme solicitado Planilha Orçamentária, constando número dos itens, quantidade, preços unitário e total expressos em reais, sem ressalvas, borrões ou emendas.
 - d) Assinaturas e nome do Sócio e do responsável Técnico e carimbo do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - e) Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- 4.3 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 4.4 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, e na presença dos licitantes previamente habilitados **de acordo com item 2.4**, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope intitulado **“Documentos”** sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos licitantes presentes a esse ato. O envelope **“Propostas”** somente será aberto após a constatação da habilitação necessária que se verificará com a abertura preliminar do envelope n. 01, **“Documentos”**.

5.3 Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

5.4 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo prefeito municipal, que apresentará relatório em 05 (cinco) dias a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicações de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

5.5 As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

5.6 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 Os eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão julgados em primeira instância após parecer da Comissão e Jurídico do Município.

5.8 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou omissão, qualquer exigência contida neste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

5.10 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.11 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.12 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

5.13 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.14 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.15 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.16 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 12.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.

5.17 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. “GRIFOS MEUS

5.18 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.21 Seremos asseguradas, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.22 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

5.23 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

5.24 A escolha da proposta vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado

5.25 Julgamento da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** constitui ato da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 O tipo desta licitação é Tomada de Preço, devendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com os documentos integrantes do edital, utilizando-se, portanto, o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

6.2.1- Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

6.2.2 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registradas na ata de julgamento.

6.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

6.4 O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

6.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

6.6 O Fórum de São Carlos é eleito para dirimir qualquer litígio advindo deste edital.

7 CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços apresentados não poderão sofrer reajustamento, de acordo com Cronograma Físico Financeiro, após emissão da Ordem de Serviço a empresa terá **90 (noventa) dias** para a conclusão do objeto deste edital.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição da obra, fiscalização da CEF para posterior liberação dos recursos através da Caixa Econômica Federal pelo Ministério das Cidades de acordo com Programa Gestão da Política de Desenvolvimento – Liberação dos recursos condicionados a disponibilidade e repasse do Ministério das Cidades.

a) Apresentar a cada medição:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS – ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS – ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL – ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL –ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL –ART. 29 III

CEI – DA OBRA – INSS NA PRIMEIRA MEDIÇÃO
DIÁRIO DE OBRA ATUALIZADO A CADA MÊS E NA
APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO DA OBRA
COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA ART DE
EXECUÇÃO DA OBRA JUNTO AO CREA – 1º PAGTO E
ÚLTIMO

8.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, na nota também deverá constar o número do contrato de repasse nº0308813-47/2009 – Ministério das Cidades/Caixa – PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

8.5 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente ao mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contratado com retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra.

8.7 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 2% (dois por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

9 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9. Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 CRONOGRAMA DE ENTREGA

10.1 O Prazo de execução da obra é de 90 (NOVENTA) dias, a contar da expedição da autorização de início da obra, ou seja, Ordem de Serviço.

11 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em contrato, cuja minuta constitui o **anexo V** deste edital.

11.2 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
30 – 1014 CONTRAPARTIDA	AMPLIAÇÃO E PAVI. DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51.00	R\$ 39.596,44
100- 1014 REPASSE	AMPLIAÇÃO E PAVI. DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51.00	R\$ 98.200,00

11.3 Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, sob pena a ser aplicado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **PARA ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR A.R.T. DE EXECUÇÃO DA OBRA**

11.4. Na hipótese do licitante indicado para a adjudicação não comparecer para a assinatura do contrato, a prefeitura municipal, observadas as disposições do § 2º do art. 64 da Lei n.º

8.666/93, convocará, através da Comissão de Licitação, o licitante classificado a seguir, e assim por diante.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pelo descumprimento das condições fixadas nesta Tomada de Preço o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, pela recusa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; Multa de mora do percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução total do contrato;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- f) A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração;
- g) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;
- h) Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- i) Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- j) As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observados e assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 ANEXOS

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência fatos supervenientes.
ANEXO III - Modelo de declaração de concordância com o edital
ANEXO IV - Modelo de atestado de visita técnica
ANEXO V - Minuta de contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor

Águas de Chapecó, 29 de JUNHO de 2010

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL
A N E X O I

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente (Tomada de Preços 25/2010)

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESALVA ACIMA.

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):



ANEXO II

Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

DECLARAÇÃO

O licitante _____,

(nome da empresa)

firma estabelecida na _____,

(endereço da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação, referente à Licitação Modalidade Tomada de Preços – 25/2010, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa (CNPJ):

ANEXO III

**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Entidade _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Eng^o. XXXX, portadora da carteira do CREA nºXXX, representando a empresa XXXX, CNPJ (MF) nº XXXX sediada à XX, NºXX nos termos do **subitem 3.2.22 – PARÁGRAFO ÚNICO** do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº25/2010, através de visita realizada à área de jurisdição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, EXECUÇÃO TOTAL DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS BIGUAÇU, PORTO BELO E SÃO JOAQUIM COMPREENDENDO 4.368,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA**, compreende as ruas Biguaçu, Porto Belo e São Joaquim - Cidade de Águas de Chapecó, em um trecho sobre pavimento existente perfazendo um total de 4.368,00 metros quadrados, necessário se faz para melhores condições de tráfego nestas localidades; locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, XX DE XXXXX DE 2010

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

.....
Assinatura do Eng^o. Responsável Técnico da Empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ e a empresa XXXX, tendo como objeto Serviços de Pavimentação Asfáltica com (CBUQ) nas Ruas Biguaçu, Porto Belo e São Joaquim - Águas de Chapecó.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Zeni, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°350.202, CPF n° 182.762.539-20, residente e domiciliado na Avenida Joinvile, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO n° 25/2010, na Lei n° 8.666/93, homologada em XX/XX/XX assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente tomada de preços a **EXECUÇÃO TOTAL DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS BIGUAÇU, PORTO BELO E SÃO JOAQUIM COMPREENDENDO 4.368,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA**, compreende as ruas Biguaçu, Porto Belo e São Joaquim - Cidade de Águas de Chapecó, em um trecho sobre pavimento existente perfazendo um total de 4.368,00 metros quadrados, necessário se faz para melhores condições de tráfego nestas localidades. Contrato de Repasse entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal – **PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE N°0308813-47/2009.**

Item	DESTINO	Qtde	Descrição do Produto
1	RUAS BIGUAÇU, PORTO BELO E SÃO JOAQUIM	4.368,00 M ²	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DEVERÃO SER SEGUIDOS NO SEU TEOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

2. Esgotados todos os prazos recursais, o CONTRATANTE, no prazo de 05 dias convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação objeto deste edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 81, da Lei 8.666/93, **na assinatura do contrato APRESENTAR A.R.T. DE EXECUÇÃO DA OBRA**

2.1 Se dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avançados na cláusula primeira, à quantia totalizando o valor global de R\$......

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da medição da obra, fiscalização da CEF para posterior liberação dos recursos através da Caixa Econômica Federal pelo Ministério das Cidades de acordo com Programa Gestão da Política de Desenvolvimento – Liberação dos recursos condicionados a disponibilidade e repasse do Ministério das Cidades.

a) Apresentar a cada medição:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS – ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS – ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL – ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL –ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL –ART. 29 III

CEI – DA OBRA – INSS NA PRIMEIRA MEDIÇÃO

DIÁRIO DE OBRA ATUALIZADO A CADA MÊS E NA

APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO DA OBRA

COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA ART DE

EXECUÇÃO DA OBRA JUNTO AO CREA – 1º PAGAMENTO E

ÚLTIMO

Parágrafo único: Para recebimento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND/INSS de quitação da obra. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final das obras, que será feito por TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA será expedido mediante apresentação da CND/INSS de quitação da obra.

4.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, na nota também deverá constar o número do contrato de repasse nº0308813-47/2009 – Ministério das Cidades/Caixa – PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

4.5 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente ao mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contratado com retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra.

4.7 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 2% (dois por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução da totalidade da obra é de **90 (NOVENTA) dias** à partir da Emissão da autorização para o Início da Obra, ou seja **ORDEM DE SERVIÇO**. A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em até igual período, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
30 – 1014 CONTRAPARTIDA	AMPLIAÇÃO E PAVI. DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51.00	R\$ 39.596,44
100- 1014 REPASSE	AMPLIAÇÃO E PAVI. DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51.00	R\$ 98.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pelo atraso ou demora injustificado no início da obra ou na entrega total ou de suas etapas, aplicação de multa na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 10 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e Quatro) meses.
- b) Execução em desacordo em relação ao memorial descritivo, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Limitado ao prazo de 10 dias para regularização. Após este prazo poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

I – Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados fora das normas estipuladas no memorial.

III – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Abertura Tomada de Preços N°25/2010.

IV – Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e efetuar o registro da Obra junto ao CREA;

V – Para a entrega da obra a CONTRATADA deverá comprovar a baixa da obra junto ao INSS e apresentar a CND.

VI – Deverá manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB, em especial a resolução do CONTRAN bem como efetuar a limpeza do local com devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

VII – Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme memorial descritivo e projetos), ferramentas e todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra de que se trata o presente contrato;

VIII – Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com respectiva ART (Anotação de responsabilidade Técnica).

IX – A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

X – A CONTRATADA, obriga-se a instituir um diário de ocorrências, para anotações destas e outros que se fizer necessários, devendo estar assinado pela fiscalização e Responsável da Obra.

XI – Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INICIO DA OBRA

10.1 Após a assinatura do contrato, a empresa receberá a “Ordem de Serviço da Obra”, sendo que a mesma deverá iniciar a obra em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da obra, ficará a cargo da CONTRATANTE, na qual o CONTRATADO deve facilitar o acesso a todos os documentos e aos serviços executados e fornecer informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato;
- b) Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório e após efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

- a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- d) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa executar o objeto do edital.
- e) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- f) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- g) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Havendo rescisão contratual , a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados , e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Qualquer problema judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na Tomada de Preços nº 25/2010 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Águas de Chapecó, 29 de junho de 2010

CONTRATANTE
ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____